

CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA

REGULAMENTO TÉCNICO – 2019

Específico para veículos da “**categoria SUPER CHEV A e B**”

ARTIGO 1 - INTRODUÇÃO

Na Categoria Super Chev, serão admitidos Automóveis Chevrolet, Chevette, Chevette Hatch, Chevy e Marajó, com Motores 1.4 e 1.6 à Etanol, para participação nas provas do CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA.

ARTIGO 2 – MODIFICAÇÕES PERMITIDAS

Tudo aquilo que não é especificamente permitido neste regulamento, é expressamente proibido, e assim sendo todos os itens omissos deverão encontra-se nas suas características originais. No caso de dúvidas, as peças deverão ser confrontadas com os originais de fábrica. Todas as modificações são proibidas com exceção das previstas nesse regulamento. Quando este regulamento não permitir clara e especificamente que peça ou componentes possam receber algum tipo de retrabalho, estas deverão ser mantidas originais. Nos casos em que deixar qualquer dúvida, os Comissários Técnicos e Desportivos darão o parecer final.

ARTIGO 3 – CARROCERIA

As linhas e formas características da carroceria, dimensões originais e outros elementos estéticos característicos devem ser respeitados e mantidos de forma a permitir o imediato reconhecimento dos modelos originais do veículo.

Serão admitidos os monoblocos originais dos modelos; Chevette, Chevette Hatch, Chevy e Marajó.

Facultativa a utilização de paralamas, capô dianteiro, capô traseiro e saia frontal, fabricados em fibra. Utilizando os mesmos pontos de fixação e traços do veículo em peças avulsas e separadas.

Livre o uso de spoiler e aerofólio.

3.1 – ALIVIAMENTO DE PESO:

Facultativa a retirada das seguintes peças complementares: chapa protetora do motor; proteção anti-ferrugem (todas as partes); habitáculo do pneu estepe; revestimentos e forros absorventes; banco dianteiro, lado direito; assentos e encostos traseiros; painéis de acabamento do interior do Veículo; substituição do volante de direção que pode ser

Livre quanto à marca e procedência, **sendo Obrigatório retirar** a trava de direção; painel de acabamento da porta pacotes; tapetes, cinto de segurança original e seus sistemas de fixação; forro do teto; molas e borrachas da tampa do porta-malas; componentes de acionamento dos vidros dianteiros; placa de licença e suporte; trilhos e assentos dianteiros; roda e pneu reserva; macaco e chave de roda; triângulo de segurança; lâmpadas de iluminação internas; buzina; barra estabilizadora; calotas das rodas; borrachas e frisos do para-brisa, vigias laterais e traseira; borrachas e guarnições aplicadas ao veículo; conjunto desembaçador e sistema de aquecimento interno; auxiliar a vácuo do freio; tambor de fechaduras das portas.

Obs: Proibido o uso de vidro originais nas portas e vigias laterais.

3.2 - PESO MÍNIMO:

O Peso Mínimo dos Veículos: Chevette Sedan, Chevette Hatch, Chevy e Marajó mais o Piloto, não deve ser inferior a 850 (oitocentos e cinquenta) Kilos. A verificação do peso do veículo e todos os itens que exijam medição e/ou pesagem serão efetuados em ordem de marcha, isto é, na condição em que o carro parou, sem adicionar combustível, líquidos, fluido de freio, lubrificantes e sem repor peças, equipamentos e acessórios que eventualmente tenham sido perdidos durante a prova ou treino cronometrado e sem sofrer qualquer tipo de manutenção.

Observação: Não há tolerância para estes casos mesmo que esta represente CINCO GRAMAS.

3.3 - LASTRO:

É permitido ajustar o peso com Lastros, que devem ser blocos sólidos, fixados eficientemente por meio de parafusos, localizados no assoalho do habitáculo do piloto no lugar do banco dianteiro direito, e que permitam a lacração e fácil vistoria a qualquer momento pelos Comissários. Os lastros devem ser fixados no monobloco/carroceria com contra placas, através de parafusos M8, classe 8.8 no mínimo, de acordo com os desenhos **253 do anexo J do CDI/FIA**. A área de contato mínima entre monobloco/carroceria e contra placas é de 40 (quarenta) cm² para cada ponto de fixação.

3.4 - BANCO:

É obrigatória a substituição do Banco Original por um Banco Especial de Competição Homologado de qualquer tipo. É obrigatório o uso de Encosto de Cabeça no Banco. O banco deve ser solidamente fixado a estrutura do veículo e deve estar de acordo com as especificações de fixação segundo o **ART. 16, desenho 253-65B do Anexo J do CDI/FIA**. **Obs:** Não permitido o uso do suporte original do banco.

3.5 – JANELAS – VIDROS:

Fica obrigatório a retirada dos Vidros das Portas e Vigias laterais originais e facultativo a retirada de seus componentes dos sistemas de acionamento. Obrigatório a instalação de películas quando a utilização do vidro no para-brisa e traseira, pode se utilizar placas de acrílico e ou policarbonato transparente com espessura de 3 (três) mm nas vigias laterais e traseira. Na janela do piloto fica facultativo o uso de Tela de Proteção tipo “NASCAR” flexível e removível pelo piloto com somente uma mão caso necessário. Fica expressamente proibido o uso de grade metálica e/ou fixa. Fica proibido o uso de película espelhada e/ou muito escuro que impossibilite a visão de fora para dentro do piloto, no Para-brisa, no Vidro lateral dianteiro esquerdo e direito e no Vidro traseiro. É permitida a instalação de aberturas nas placas para ventilação, sendo obrigatório que haja uma abertura na Janela do Piloto, suficiente para a passagem do braço do Piloto sentado e com o Cinto de Segurança atado.

O Para-brisa deve ser de Vidro Laminado, sendo permitidas fixações suplementares para melhorar a segurança.

3.6 – GRADE DIANTEIRA:

Livre.

3.7 – ESPELHOS RETROVISORES:

É obrigatória a utilização de Espelhos Retrovisores, interno e externos do lado direito e esquerdo, de Livre Marca e Procedência.

3.8 – ALÇA DE REBOQUE:

É obrigatória 2 (duas) **alças de reboque flexíveis**; com espessura entre 3 (três) e 5 (cinco) mm, montadas, uma na parte dianteira e outra na parte traseira do carro, não podendo ultrapassar o perímetro do veículo em mais de 5 (cinco) cm. deverão ser facilmente visíveis.

3.9 – TRAVAS DE SEGURANÇA:

São obrigatórias pelo menos 2 (duas) travas de segurança acionável do exterior do carro para cada capô (motor e porta-malas). As travas originais poderão ser mantidas, desde que acionáveis por fora do veículo e próximas ao capô.

3.10 – LIMPADOR DE PARA-BRISA:

É obrigatório o uso do sistema original e completo, sendo que pelo menos a palheta do lado do piloto deverá funcionar.

3.11 – LUZ DE FREIO:

Os Veículos devem estar equipados com Luzes de Freio eficientes, sendo o mínimo de 02 (duas) nas Lanternas Traseiras e 02 (duas) atrás do Vidro Traseiro. É obrigatório que ao sair do parque fechado o veículo possua pelo menos 02 (duas) lâmpadas de freio em perfeito funcionamento. É permitida a instalação de luzes de freio adicionais dentro do habitáculo, voltadas para a traseira do veículo e com potência igual ou inferior aos originais.

3.12 – SISTEMA DE FREIO:

Dianteiro a disco, rígido e pinça original do veículo.

Facultativa a utilização de pinça da GM dos veículos Corça ou Celta.

Proibido a utilização de disco ventilado.

Traseiro a tambor, original do veículo.

Flexível dianteiro e traseiro, original do veículo. Facultativo a utilização de aeroquip.

ARTIGO 4 – SEGURANÇA E PILOTOS

São proibidas construções perigosas tais como as que apresentem arestas, cantos vivos, partes que possam desprender-se, deformar ou serem projetadas em direção ao piloto em caso de colisão grave.

Os veículos devem ser construídos e mantidos em condições rigorosas de segurança.

Obs: Fica expressamente proibido:

Alma de aço na dianteira e na traseira em todas as categorias.

Qualquer tipo de suporte (cambão) na dianteira dos veículos, que possam oferecer riscos aos outros pilotos, os mesmos devem ser retirados para participar da Super Chev, seja em dia treino, tomada de tempo ou corrida.

A utilização da alma de aço nos para choques, ou outro suporte que caracterize um para choque, seja de tubo, perfil ou chapas, inclusive fixado sobre ou por dentro do painel dos faróis. Exemplo: no caso para proteção do radiador. E por dentro do porta-malas.

Os veículos que assim não se apresentarem oferecendo riscos ao piloto ou a terceiros, serão impedidos de participar das competições.

Importante: Somente no Hatch fica permitido a utilização de tubos no porta malas, devido à proximidade do tanque ao painel traseiro.

4.1 – EXTINTOR DE INCÊNDIO:

Os veículos deverão estar equipados com extintor de Incêndio com validade dentro do prazo. A fixação do extintor de incêndio deve ser rígida e resistente, no alcance do piloto sentado com cinto fixado. E local de fácil verificação do Manômetro de Carga pelo Comissário Técnico.

4.2 – CHAVE GERAL:

É obrigatória a instalação de uma chave-geral do sistema elétrico do carro, pelo lado de fora no lado direito preferencialmente próximo ao para-brisa. Além de todo o sistema elétrico, a chave-geral deve cortar a ignição do motor e desligá-lo quando o mesmo estiver ligado. (Chave-geral deve desligar o motor), e uma interna.

4.3 – ARCO DE SEGURANÇA “SANTO ANTONIO”:

É obrigatória a instalação de arco de segurança, construído e instalado de maneira sólida e segura, e que permita fácil acesso e saída do Piloto do interior do veículo. O arco de segurança deve seguir as normas adequadas, e possuir um mínimo de 6 (seis) pontos de apoio sobre o monobloco. O material empregado deverá ser tubo de aço e deverão ser instalados reforços nos pontos de apoio do arco de segurança, fabricados de chapas de aço e solidamente fixados à carroceria por solda ou parafusos no mínimo de 8 mm de diâmetro. Deverá haver uma barra transversal abaixo do painel de instrumentos e é obrigatória a presença de barras laterais nas portas. A barra transversal abaixo do painel de instrumentos, as barras laterais e os reforços, se houverem, deverão seguir a dimensão mínima de 2,0 (dois) mm de parede dos tubos.

4.4 – CINTO DE SEGURANÇA:

É obrigatório o uso de cinto de segurança homologado e específico para competição, de no mínimo 4 (quatro) pontos. A fixação poderá ser feita no arco de segurança (Santo Antonio) ou no assoalho. É proibida a fixação no assento.

4.5 – VESTUÁRIO:

Uso obrigatório de macacão com tecido resistente, de pernas e mangas longas, uso de luvas, calçado fechado (sapatilha ou tênis) e capacete fechado com viseira ou óculos em perfeito estado. Caso o capacete seja sem viseira, é obrigatório o uso de óculos de proteção de competição estilo “motocross”.

4.6 – TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

Será permitida a utilização do tanque original e/ou a adaptação de um tanque de metal, alumínio, inox e/ou tanque de plástico desde que seja homologado para competição, que deverá ser fixado do eixo traseiro do veículo para frente, sem vazamentos.

Obs: Fica proibida a utilização de tanque de plástico (Galão).

4.7 – COMBUSTÍVEL:

Somente é permitido o uso de etanol. Fica expressamente **proibido uso de Nitrometano, Metanol, Gasolina (Comum e Aditivada), Gasolina de Aviação**

(Gasolina Azul) ou ainda o uso de óxido nitroso ou ainda turbo compressor em qualquer categoria. A direção de prova se reserva no direito de retirada de combustível para análise, e caso constatado irregularidade a penalização para o carro/piloto é de 3 provas.

4.7.1 - Tubulação de Combustível: Deve ser específica para o uso com combustíveis. Quando a tubulação passar pelo interior do habitáculo, a mesma deverá ser metálica em toda a sua extensão.

4.8 - PILOTOS:

O Campeonato Paranaense de Velocidade na Terra é para pilotos de competição, portadores de cédula desportiva expedida pela CBA, válidas para o corrente ano.

ARTIGO 5 - CATEGORIAS

5.1 - SUPER CHEV A:

MOTOR – Fica permitido o uso de blocos e virabrequins original do veículo 1.4 ou 1.6 e bielas original nacional do veículo, livre de retrabalhos e cilindradas.

PISTÕES – Permitida a troca de pistões de outros veículos e retrabalho.

Proibidos pistões forjados e/ou importados.

Permitido usinagem para cava de válvula.

- Diâmetro Pistão: Medida máxima permitida de 84,80 mm.
- Curso 1.4cc: 66,20 mm e 66,40 mm.
- Curso 1.6cc: 75,70 mm.

RADIADOR DE ÓLEO – Fica facultativo o uso.

ARREFECIMENTO – Deverá ser obrigatoriamente original com ventoinha mecânica.

Obs: Fica proibido o uso de ventoinha elétrica de qual tipo/modelo;

Fica facultativo o uso de radiador do Opala.

CABEÇOTE – **Retrabalho livre, taxa, válvulas, polimento e comando até 286 graus.**

VELAS – Livre.

CARBURAÇÃO – Será simples ou dupla com retrabalho livre, da linha de montagem limitando à: - 35-PDSI (Brosol), 34-SEIE (Brosol), 2E7 (Brosol), CHT 460 (Weber), Mini Progressivo 450 (Weber).

Base do Carburador – Altura e diâmetro livre.

Obs: Fica proibido o uso de injeção eletrônica, do carburador original DFV, carburação importada, e outros carburadores que não seja da linha de montagem.

BORBOLETA – Original do carburador. Sem retrabalho.

IGNIÇÃO – Permitido a utilização de distribuidor de dois e três fios e bobina original nacional livre. Permitido o uso de bobina MI (2 fios) do motor AP.

Obs: Fica expressamente proibido a utilização do sistema roda fônica, bobinas individuais e/ou Knock Meter ou ainda outros sistemas de Ignição que possa trazer benefício e vantagem a qualquer carro e piloto.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO – Obrigatório uso de bomba original mecânica.

Obs: Fica facultativo o uso de bomba elétrica e dosador de qualquer tipo/modelo.

SUSPENSÃO – Original livre de retrabalho de molas, buchas e amortecedores nacional livre.

PNEUS / RODAS – Os pneumáticos poderão ser de qualquer nacionalidade, 165/70/13, 175/70/13 ou 185/70/13, radiais e deverão estar em bom estado (com os frisos bem aparentes em toda sua banda de rodagem), fica facultativo a utilização de câmeras de ar. As rodas, somente originais com retrabalho e/ou esportivas nacionais, respeitando o limite do paralamas. **Obs:** Fica proibida a utilização de pneus Sherpa.

ESCAPAMENTOS – Fica permitido a utilização de coletores originais e ou esportivos tubulares. (Exemplo: Modelo 4x1). Proibido coletor de aço inox.

Obs: Fica facultativo o uso do revestimento do mesmo com qualquer material.

Exemplo: manta térmica, amianto, etc. Permitido furar para adaptação de sonda.

DIFERENCIAL - Fica proibido qualquer tipo de alteração no diferencial (como: bloquear ou semi-bloquear e/ou usar mais de duas planetárias), fica obrigatório somente o uso dos diferenciais originais relacionados no quadro abaixo.

RELAÇÃO	PINHÃO	COROA	ANO	PEÇA Nº	MODELO
3,900:1	39	10	82/94	94625982	Braseixo

3,900:1	39	10	84/94	94637965	Dana
4,110:1	37	9	84/94	94637966	Dana
4,100:1	41	10	87/94	07329361	Braseixo

CAMBIO - Original nacional do veículo. (4 ou 5 marchas), sem retrabalho conforme tabela abaixo.

MARCHA	RELAÇÃO
1ª	3,746:1
2ª	2,157:1
3ª	1,378:1
4ª	1,000:1
5ª	0,840:1

5.2 - SUPER CHEV B:

MOTOR - Fica permitido o uso de blocos e virabrequins originais 1.4 ou 1.6 e bielas original nacional do veículo. Sem retrabalho.

PISTÕES - Com diâmetros de linha de montagem de qualquer medida sem retrabalho. Fica proibido, forjados e/ou importados, proibido retrabalho e/ou usinagem para cava de válvula.

- Diâmetro Pistão: (STD) 82,00 mm até (1,0mm) de chevette
- Curso 1.4cc: 66,20 mm e 66,40 mm
- Curso 1.6cc: 75,70 mm

RADIADOR DE ÓLEO - Fica facultativo o uso.

ARREFECIMENTO - Deverá ser obrigatoriamente original com ventoinha mecânica.

Obs: Fica proibido o uso de ventoinha elétrica de qual tipo/modelo.

Fica facultativo o uso de radiador do Opala.

Categoria super Chev B

CABEÇOTE - - **Original** sem qualquer retrabalho. Proibido polir/lixar/expandir dutos e trocar válvulas.

- Permitido o rebaixamento com taxa livre.

Diâmetro Válvula de Admissão: 39,00 mm – Haste: 7,98 - 8,05 mm

Diâmetro Válvula de Escape: 32,00 mm – Haste: 7,96 mm

COMANDO - Comando de válvulas original do veículo (**Código 716**), sem retrabalho.

Proibida a utilização de comando paralelo.

POLIA DO COMANDO – Original do veículo.

Obs.: Fica proibido o uso de polia regulável.

Junta do Cabeçote : Fica facultativo o uso de junta de aço.

VELAS – Deverá ser da linha original álcool ou gasolina marca/modelo:

Bosch: H7B+ ou H4B+

NGK: BPR8FS ou BPR6FS ou BP8FS ou BP6FS

Obs: Liberada originais nacional.

CARBURAÇÃO – Deverá ser simples de marca/modelo 35-PDSI (Brosol), conhecido como Solex H35 com diâmetro do venturi original de medida 25mm.

Obs: Fica proibido o uso de injeção eletrônica, do carburador original DFV, carburação importada ou qualquer outra marca/modelo e a base do carburador de qualquer tipo de material.

BORBOLETA – Original do carburador. Sem retrabalho.

IGNIÇÃO – Permitido a utilização de distribuidor original com bobina original nacional livre. Permitido o uso de bobina MI (2 fios) do motor AP.

Obs: Fica expressamente proibido distribuidor tipo HALL, bobina que não sejam linha de montagem, sistema Roda Fônica, bobinas individuais e/ou Knock Meter ou ainda outros sistemas de Ignição que possa trazer benefício e vantagem a qualquer carro e piloto.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO – Obrigatório uso de bomba original mecânica.

Obs: Fica proibido o uso de bomba elétrica / dosador de qualquer tipo/modelo.

SUSPENSÃO – Original livre de retrabalho de molas, buchas e amortecedores nacional livre.

PNEUS / RODAS – Os pneumáticos poderão ser de qualquer nacionalidade, 165/70/13 e 175/70/13 ,radiais e deverão estar em bom estado (com os frisos bem aparentes em toda sua banda de rodagem), fica facultativo a utilização de câmeras de ar. As rodas, somente originais sem retrabalho e/ou esportivas nacionais, respeitando o limite do paralamas.

Obs: Fica proibida a utilização de pneus Sherpa.

ESCAPAMENTOS – Fica permitido a utilização de coletores originais). Proibido coletor de aço inox.

Obs.: Fica facultativo o uso de revestimento do mesmo com qualquer material. Exemplo: manta térmica, amianto, etc. Permitido furar para adaptação de sonda. Permitido furar para adaptação de solda lambda.

DIFERENCIAL - Fica proibido qualquer tipo de alteração no diferencial (como: bloquear ou semi-bloquear e/ou usar mais de duas planetárias), fica obrigatório somente o uso dos diferenciais originais relacionados no quadro abaixo.

RELAÇÃO	PINHÃO	COROA	ANO	PEÇA Nº	MODELO
3,900:1	39	10	82/94	94625982	Braseixo
3,900:1	39	10	84/94	94637965	Dana
4,110:1	37	9	84/94	94637966	Dana
4,100:1	41	10	87/94	07329361	Braseixo

CAMBIO - Original nacional do veículo. (4 ou 5 marchas), sem retrabalho conforme tabela abaixo.

MARCHA	RELAÇÃO
1ª	3,746:1
2ª	2,157:1
3ª	1,378:1
4ª	1,000:1
5ª	0,840:1

ARTIGO 6 – GENERALIDADES

Toda modificação é proibida se não for expressamente autorizada pelo regulamento específico do grupo no qual o veículo está classificado. Os componentes do veículo devem manter sua função original.

Em todas as categorias será obrigatório o número do carro e a categoria **adesivado** no para-brisa, vidro traseiro e portas ou vigia traseiro lado direito e esquerdo com altura mínima de 30 (trinta) cm e a espessura mínima dos traços de cada algarismo deverá ser de 07 (sete) cm.

Em caso o número do carro já exista numa mesma categoria, prevalecerá o carro do município ou o mais antigo da competição ou ainda o primeiro cadastrado na Super Chev. Em todas as categorias será obrigatório o nome do piloto e tipo sanguíneo na parte superior das portas e/ou nos vidros e/ou teto lado direito e esquerdo. Em todas as categorias será obrigatório o suporte de sensor para cronometragem de tamanho normal (não suporte mini), fixado atrás e lado do piloto, preferencialmente no vigia traseiro.

ARTIGO 7 - MODELO DE VEÍCULO

Veículo pertencente a uma série de fabricação que se distingue por um conceito e uma linha exterior determinados da carroceria e por uma mesma execução mecânica do motor e da transmissão às Rodas.

ARTIGO 8 - CASOS OMISSOS

Os Casos Omissos serão julgados de acordo com a interpretação dos Comissários Desportivos e Técnicos da Federação Paranaense de Automobilismo – FPRA.

O presente Regulamento foi elaborado pela comissão Técnica e aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo da Federação Paranaense de Automobilismo – FPRA.

ARTIGO 9 - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, substituição ou modificação neste Regulamento, deverá ser em forma de adendo, dando ciência ao piloto com antecedência de no mínimo 10 dias da realização da prova.

ARTIGO 10 - DA VIGÊNCIA

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, alterando e/ou substituindo o anterior, e terá força de Lei Desportiva.

ARTIGO 11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atentem para as mudanças no uso de cintos e bancos esportivos, ao fim do uso de “cambão” já citado acima, durante os treinos e corridas e ao uso obrigatório de capacete fechado com viseira ou óculos e macacão de mangas longas e calçado fechado (sapatilhas ou tênis), sob pena de ser impedido de participar da prova.

ARTIGO 12 - VISTORIA TÉCNICA

Comissário Técnico.

Este Regulamento foi analisado e aprovado pelo Presidente da Federação Paranaense de Automobilismo em:

Curitiba, 25 de março de 2019

Rubens Maurílio Gatti

Presidente